



PORTARIA-DG-FCP N.º 007/2020

Corrente, Estado do Piauí, 31 de março de 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo e das medidas adotadas em razão da emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do **novo coronavírus** como pandemia com a suspensão das aulas presenciais, adoção de teletrabalho, aulas remotas, aplicação de atividades e/ou trabalhos à distância, utilização de ambientes virtuais de aprendizagem e funcionamento da Faculdade do Cerrado Piauiense e dá outras providências.*

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após reunião realizada pelo Conselho Universitário da Faculdade do Cerrado Piauiense (CONSU – FCP), em 31 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo **novo coronavírus (COVID-19)**, seguida pela Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do **novo coronavírus** pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;



CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **novo coronavírus**, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governador do Estado do Piauí, que recomenda em seu artigo 11 a suspensão de aulas na rede privada e de ensino superior pública e privada, em razão do aumento exponencial de casos da **COVID-19** com o objetivo de conter o avanço epidêmico da infecção pelo **novo coronavírus**, e a prorrogação dessas medidas até o dia 30 de abril de 2020 determinada através do Decreto n.º 18.913, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços educacionais e de adotar medidas no âmbito acadêmico da Faculdade do Cerrado Piauiense (FCP) para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública com medidas para evitar aglomerações e contatos frequentes entre muitas pessoas, prevenindo contaminações e a proliferação da **COVID-19**, doença causada pelo **novo coronavírus**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica regulamentada a **mudança temporária da modalidade de ensino no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Cerrado Piauiense de “presencial” para “telepresencial”** no período de **30 (trinta) dias**, a partir desta data, com a suspensão das aulas presenciais e com a adoção de aulas e atividades através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA) na Plataforma *Moodle*, com postagens na Plataforma do Sistema Acadêmico da FCP (Inforgeneses), com a utilização de aplicativo de reunião telepresencial (ZOOM), as quais deverão acontecer dentro do previsto no Calendário Acadêmico do Período Letivo 2020/1, da seguinte forma:

I – Fica mantida no período mencionado a adoção, temporariamente, enquanto durar o período de distanciamento social, o sistema de TELETRABALHO (HOME OFFICE) para os professores do curso de graduação em Bacharelado em Direito e pós-graduação na área de Direito, os quais farão as postagens de suas aulas na Plataforma do Sistema Acadêmico da FCP e na Plataforma *Moodle* de acordo com os conteúdos programáticos de seus planos de disciplinas;

II – Os professores de cada disciplina deverão disponibilizar os materiais de estudos com os temas contemplados nas unidades estudadas e recomendar os livros



constantes no acervo bibliográfico físico e virtual (Biblioteca Digital Saraiva) desta IES para estudo;

III – Os professores deverão estar à disposição dos alunos nos horários definidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito para as aulas presenciais devendo fazer uso de tecnologias de comunicação (ZOOM, Plataforma Moodle, WhatsApp, e-mail, etc.) para informações e resolução de dúvidas;

IV – Os registros de frequência e notas serão feitas pelos professores com base na participação nas aulas nos horários definidos anteriormente para as aulas presenciais e/ou participação nas atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) a ser disponibilizado na Plataforma *Moodle*, apresentação de atividades e/ou trabalhos propostos para essa finalidade;

V – Os registros de aulas serão feitos com base na participação das aulas remotas utilizando os sistemas eletrônicos disponíveis (ZOOM, Plataforma *Moodle*, etc.);

VI – As aulas virtuais remotas, postagens de materiais de estudo e atenção aos alunos serão monitoradas pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito sob a supervisão da Direção Acadêmica desta IES para fins de registro de carga horária docente;

VII – As avaliações serão realizadas nas mesmas datas definidas no Calendário Acadêmico – FCP – 2020/1, devendo ser propostas atividades e/ou trabalhos para a atribuição de nota seguindo o Sistema de Avaliação desta IES.

Art. 2.º - Para fins do disposto nesta Portaria, as atividades e/ou trabalhos realizados pelos discentes deverão ser entregues diretamente aos professores através de meios eletrônicos (Plataforma *Moodle*, WhatsApp, e-mail, etc.), não devendo, em qualquer hipótese, ser entregues na Secretaria Acadêmica desta IES.

Art. 3.º - Durante o período em que durar a suspensão das aulas presenciais e adoção de aulas virtuais remotas com aplicação de atividades e/ou trabalhos na modalidade à distância, os professores deverão permanecer na cidade de Corrente, podendo os mesmos ser convocados para reuniões presenciais e, ao fim da aplicação da medida preventiva, deverão retornar *incontinenti* ao trabalho nas dependências da IES.

Art. 4.º - A Direção Geral, Direção Acadêmica, Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, Coordenação do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Coordenação do Núcleo Psicopedagógico, Coordenação do Núcleo de Prática



Jurídica, Secretaria Acadêmica e Biblioteca da Faculdade do Cerrado Piauiense atenderão através dos grupos funcionais criados utilizando o aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp em horários dispostos por esta Direção das 14h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e, ocasionalmente, aos sábados pela manhã, das 08h00min às 12h00min, devendo as dependências da IES permanecerem fechadas até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 5.º - Ficam mantidas as disposições contidas no contrato de prestação de serviços educacionais em razão da necessidade de preservação do equilíbrio contratual com base nas recomendações da **Nota Técnica n.º 14/2020/CGEMM/DPDC/SENACON/MJ** da Secretaria Nacional do Consumidor vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogada por igual período ou superior, dependendo da necessidade de manutenção das medidas preventivas que autorizaram o distanciamento e o isolamento social com a realização das atividades acadêmicas à distância.

Comunique-se e cumpra-se

Corrente, Estado do Piauí, 31 de março de 2020.

POLIANA OLIVEIRA NUNES

Diretora Geral da Faculdade do Cerrado Piauiense – FCP
Portaria – GP – SESSPI n.º 001/2020